

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 - DRH/CRS

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), e

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao CFSd QPPM/2019, **Luiz Fernando Gomes Monteiro Oliveira, RG: 15.873.865**, apresentou em 15/01/2019 solicitação para que lhe seja concedida vista completa do material da sua avaliação psicológica realizada no citado concurso;

1.2 o edital do certame estabelece que:

6.24.1 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão) e/ou abertura de vista do material psicológico, (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato). O local, data e hora agendados, serão publicados no site do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

1.3 foi publicado no site do CRS, em 21/11/2018, o cronograma de entrevista de devolução ou abertura de vistas, ficando agendado o comparecimento do candidato no dia 26/11/2018, às 11 horas;

1.4 em 26/11/2018, o candidato compareceu à entrevista de devolução, acompanhado de psicólogo nomeado por ele, o qual teve acesso ao material do candidato através da abertura de vista;

1.5 em 28/11/2018, o candidato interpôs recurso administrativo que, após analisado pela Comissão de Recursos do certame, foi indeferido;

1.6 ao comparecer acompanhado à clínica psicológica, o candidato usufruiu do direito de nomear psicólogo para acesso ao material, previsto no edital;

1.7 o prazo para consulta ao material já foi

devidamente concedido, não havendo previsão editalícia de nova abertura de vistas do material da avaliação psicológica.

2 RESOLVE:

2.1 indeferir o pedido por falta de amparo legal.

Belo Horizonte-MG, 05 de fevereiro de 2019.

**(a)Ivana Ferreira Quintão, Tenente Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**